

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 345/95**

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

## L E I

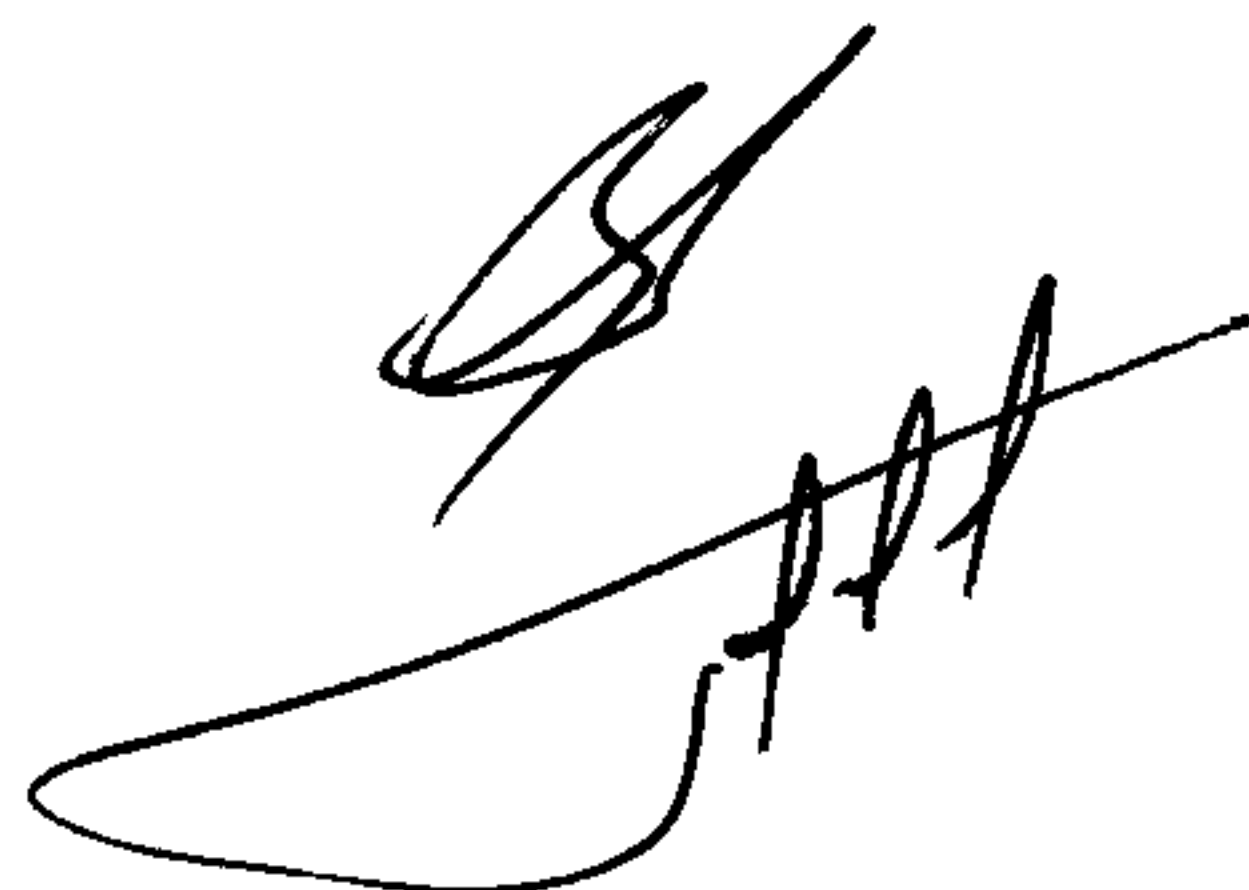
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cumprimento, no corrente exercício, de parte da sentença condenatória exarada às fls. do processo nº 12/91, em tramitação na 3ª Vara da Comarca de São Mateus.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do cumprimento da sentença de que trata o art. 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04030 - Departamento de Recursos Humanos; 03070212.014/3.1.9.1.00 - Sentenças Judiciárias (F. 052), constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - O ato do Executivo que abrir o crédito ora autorizado, indicará as fontes dos recursos necessários, nos termos da Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - O Chefe do Executivo Municipal fará constar do Orçamento Programa de 1996, dotação orçamentária própria para o cumprimento final da sentença de que trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 345/95-----2

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

  
**ALÁIDES MARIANI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
Matuzalem Raymundo Dazzi  
Assessor do Gabinete